



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.327, de 21 de fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE SISTEMA DE LAZER PARA ALIENAÇÃO

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Cerquillo, e,

CONSIDERANDO o requerimento nº 3270/1/2019, de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de desafetação da finalidade da área do sistema de lazer para alienação do imóvel com destinação de sua renda à benfeitorias públicas;

CONSIDERANDO que a destinação da obra tem caráter exclusivamente público e toda coletividade poderá usufruir de tal benfeitoria;

CONSIDERANDO que é inconteste que os municípios também têm a atribuição constitucional de "promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação solo urbano" (art. 30, VIII, CF);

CONSIDERANDO que é indiscutível a autonomia do ente municipal em dispor e gerir os seus bens, como por exemplo, efetuar a desafetação, que consiste em "fato administrativo pelo qual um bem público é desativado, deixando de servir à finalidade pública anterior" (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 24 ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2011, p. 1.055),

DECRETA:

Art. 1º. Fica desafetada uma área de **2.788,00 metros quadrados**, constante no **SISTEMA DE LAZER** do **LOTEAMENTO MODENA**, registrada na Matrícula 10.533, do Cartório de Registro de Imóveis de Cerquillo/SP, contendo a seguinte descrição:

"IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: ÁREA 01 DO SISTEMA DE LAZER do Loteamento Modena registrado na Matrícula 10.482, situado neste Município e Comarca de Cerquillo-SP, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se em um ponto localizado a 1,30 metros do eixo da Rua Miguel Tomé, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 23,00 metros confrontando com propriedade de Fernando Ramos Zuliani até certo ponto; deste, segue em linha reta por uma distância de 23,00 metros



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

confrontando com propriedade de Hélio Aparecido Costa até certo ponto; deste, deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 41,20 metros confrontando com a Rua Cornélio Pires até certo ponto; deste, deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 38,32 metros confrontando com a propriedade de Cinira Antonia Modena e Outros até certo ponto; deste, deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 15,03 metros confrontando com a Área a Ser Desafetada do Sistema de Lazer do Loteamento Módena até certo ponto; deste, segue em linha curva por uma distância de 4,91 metros confrontando com a Área a Ser Desafetada do Sistema de Lazer do Loteamento Módena até certo ponto; deste, deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 60,88 metros confrontando com a Rua Miguel Tomé até o ponto inicial desta descrição perimétrica; fechando-se o perímetro, perfazendo uma área de 2.633,05 metros quadrados.”.

Art. 2º. Fica a área referida no artigo 1º deste decreto destinada a alienação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 21 de fevereiro de 2020.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
Prefeito Municipal

Publicado na portaria do Paço Municipal, na data supra.